

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### REQUISIÇÃO Nº xx/2025

Município de Guaporé-RS

Secretaria Municipal da Administração

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de capacitação das servidoras **Suzan Kelin Bortonceli Bedin, Elisiane Mariuzza e Bruna Luiza Brandt**, membros dos conselhos do Fundoprevi, decorre da realização da Oficina Técnica sobre **Programa de Regularização Previdenciária**, marcado para os dias **06 e 07 de novembro de 2025**, em **Gramado/RS**. O conteúdo é de extrema relevância, visto que trata de temas diretamente ligados à gestão previdenciária municipal, à adequação normativa e à segurança jurídica dos atos praticados pelo fundo. A participação das conselheiras permitirá a atualização técnica necessária para acompanhar a evolução da legislação previdenciária e aplicar corretamente os procedimentos de regularização. Além disso, a capacitação contribui para aprimorar a governança e a transparência dos atos do Fundoprev, refletindo em maior confiança dos segurados. A atividade também é essencial para o cumprimento da **carga horária de estudo técnico exigida** para os membros dos conselhos. Portanto, a necessidade está diretamente ligada à qualificação contínua, à mitigação de riscos de erros administrativos e ao fortalecimento da gestão previdenciária municipal.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A compra/contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé-RS.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1 O curso deverá ser realizado nas datas de 06 e 07 de Novembro de 2025.

3.2 O curso deverá contar para o programa de educação continuada das conselheiras.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM  | QTD | UN |    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS                  | VAL. UN | VAL. TOTAL |
|-------|-----|----|----|-------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1     | 3   | UN | xx | <b>CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RPPS</b> | 800,00  | 2.400,00   |
| TOTAL |     |    |    |                                                       |         | 2.400,00   |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado existem diversas alternativas de cursos voltados à previdência, entretanto, muitos deles apresentam abordagem genérica, sem aprofundamento nos pontos críticos ligados à **regularização previdenciária**. O curso selecionado diferencia-se por oferecer um **embasamento teórico específico**, voltado diretamente às necessidades dos membros do Fundoprevi, abordando práticas atualizadas, legislação vigente e interpretação normativa aplicada à realidade dos regimes próprios. Além disso, conta com corpo docente especializado, reconhecido nacionalmente pela expertise em previdência pública. Essa escolha assegura que as conselheiras recebam conteúdos práticos e direcionados, o que garante maior efetividade na aplicação do conhecimento em seu dia a dia. Também, o programa oferece material didático completo, atualizado com as últimas alterações legais. Portanto, a escolha por este curso justifica-se pela profundidade, relevância temática e credibilidade técnica, garantindo melhor retorno ao fundo.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 2.400,00.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na participação das conselheiras **Suzan Kelin Bortonceli Bedin, Elisiane Mariuzza e Bruna Luiza Brandt** na Oficina Técnica sobre **Programa de Regularização Previdenciária**, a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, em Gramado/RS. O curso foi escolhido por apresentar **embasamento teórico e prático específico**, diretamente voltado às demandas do Fundoprevi, permitindo a atualização técnica e a capacitação das servidoras quanto às normas e exigências previdenciárias aplicáveis. A capacitação garantirá, além da **composição das horas obrigatórias de estudo técnico** previstas para os membros de conselhos, o fortalecimento da governança e a adequação do Fundo às boas práticas de gestão

previdenciária. A solução contempla, portanto, não apenas o atendimento a uma exigência legal e formativa, mas também a **qualificação do corpo técnico**, com reflexos positivos na eficiência administrativa e na segurança jurídica das decisões do Fundoprev.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de um único item, englobando todos os serviços e certificações necessárias.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a participação das conselheiras no curso são: garantir a **atualização técnica** em relação ao Programa de Regularização Previdenciária; assegurar a **conformidade do Fundoprevi** com as normas vigentes; proporcionar **embasamento sólido** para decisões seguras e fundamentadas no âmbito do conselho; contribuir para a **formação contínua** das servidoras, cumprindo as horas de capacitação exigidas; e, por fim, fortalecer a **governança e a credibilidade institucional** do Fundo.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da realização do curso, será necessário obter a autorização formal da chefia imediata e da área de Recursos Humanos para afastamento ou liberação de horários. Também deverá ser feita a inscrição junto à instituição credenciada, garantindo vaga para as servidoras. Além disso, será firmado o compromisso de frequência e aproveitamento mínimo para validação do treinamento. Por fim, deverá ser incluída a capacitação no plano anual de desenvolvimento das servidoras.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta compra/contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|-------------------|----------------------|
| Não tem impacto.  | Não tem impacto.     |

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento e saldo financeiro suficiente, a compra/contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 17 de Setembro de 2025.

---

Cássio Baggio Cover  
 Agente Administrativo  
 Nº da Matrícula 21167-2/1